



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

PROCESSO N.º 23110.018918/2021-04

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ADITIVOS ALIMENTARES - COMPRA INDIVIDUAL**, conforme pedidos 3395 e 3397 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA, 3392, CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS, 3348 do IB, 3394 - CENTRO DE ENGENHARIAS, 3404 da ALM, 3402 do - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS, 3391 da FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL, 3372 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **02/09/2021**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ADITIVOS ALIMENTARES - COMPRA INDIVIDUAL**, conforme pedidos 3395 e 3397 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA, 3392, CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS, 3348 do IB, 3394 - CENTRO DE ENGENHARIAS, 3404 da ALM, 3402 do - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS, 3391 da FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL, 3372 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPeL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**
- 2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto n.º 8.538/2015, devido ao valor total destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).
- 2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O item 246 é destinado a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **2% (dois pontos percentuais)**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.23.1. por empresas brasileiras;
- 7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. **Habilitação jurídica:**
- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.6. **Qualificação Técnica:**

9.10.2.7. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.**

9.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:**
- 10.4.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.**
- 10.4.2. **Registro do produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA ou a comprovação de sua isenção, quando o produto estiver dispensado de registro.**
- 10.4.2.1. **Poderá ser apresentado através de: a) documento oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União.**
- 10.4.2.2. **Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação, sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.**
- 10.4.2.3. **Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar a isenção através da apresentação de documento, legislação ou informe do site da ANVISA que estabeleça que o produto por ela ofertado é isento de registro.**
- 10.4.2.4. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio.**
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPEL (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:

14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;

14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPEL, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPEL se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até

a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. apresentar documentação falsa;

21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. não mantiver a proposta;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.7. cometer fraude fiscal;

21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.9. fraudar na execução do contrato.

21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6.1. advertência;

21.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

21.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;

21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

21.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

21.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

21.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

21.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.

- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais.**
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPEL.
- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPEL com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

- 23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.22.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 21 de julho de 2021.

Ana Simeonidis
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROCESSO Nº 23110.018918/2021-04

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ADITIVOS ALIMENTARES - COMPRA INDIVIDUAL**, conforme pedidos 3395 e 3397 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA, 3392, CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS, 3348 do IB, 3394 - CENTRO DE ENGENHARIAS, 3404 da ALM, 3402 do - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS, 3391 da FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL, 3372 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	360267	3,5 ÁCIDO DINITROSSALICÍLICO - embalagem para entrega com FRASCO 25G	R\$ 4,89
2	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	415812	4-NITROANILINA -embalagem para entrega FR. 50G	R\$ 0,47
3	1	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	427796	ACESSULFAME K (GRAU ALIMENTÍCIO) - Acessulfame de potássio	R\$ 183,67
4	7	QUILO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	345787	ACETATO DE AMÔNIO P.A - KG	R\$ 86,88
5	4	1 KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	347245	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. - Compra ALM	R\$ 73,23
6	88	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	455286	ACETONA P.A - LITRO	R\$ 44,32
7	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	410340	ÁCIDO 4-AMINOBENZÓICO - embalagem para entrega de 100g	R\$ 16,40
8	35	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	345906	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A LITRO	R\$ 40,56
9	700	G	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E	412747	ÁCIDO AMINOACÉTICO. embalagem p entrega 100 GRAMAS	R\$ 0,41

			OBSTETRICIA DA UFPEL			
10	1600	G	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352951	ÁCIDO ASCÓRBICO P.A EMBALAGEM P ENTREGA 100 GRAMAS	R\$ 0,15
11	6000	G	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352019	ÁCIDO BÓRICO P.A EMBALAGEM PARA ENTREGA 500 GRAMAS	R\$ 0,03
12	2	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	423931	ÁCIDO BUTÍRICO LITRO	R\$ 325,41
13	5	QUILO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	351610	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO P.A KILO	R\$ 35,26
14	24	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO LITRO	R\$ 26,67
15	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	454963	ÁCIDO GLUTÂMICO-L, EMBALAGEM P ENTREGA FR. 500	R\$ 0,12
16	4	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	360205	ÁCIDO LÁTICO P.A LITRO	R\$ 31,71
17	4	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352410	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO P.A LITRO	R\$ 63,23
18	32	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	347290	ÁCIDO SULFÚRICO P.A LITRO	R\$ 53,24
19	1000	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412736	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO P.A. EMBALAGEM P ENTREGA FR.500	R\$ 0,20
20	2	FRASCO COM 50 G	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	242536	Adesivo uso geral, material: monômero etil-cianoacrilato, aplicação: plaquetas metálicas, características adicionais: secagem rápida, viscosidade: baixa	R\$ 26,72
21	1	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	424304	Agarose LE - FRASCO 100G	R\$ 554,38
22	500	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	352317	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA.	R\$ 0,64
23	1	CAIXA COM 12	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	443700	Agulha:formato meio curva: material aço	R\$ 15,69
24	20	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G1/2" 0,45X13, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES.	R\$ 15,08
25	20	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408809	Alça bacteriológica, material : níquel cromo, componentes: sem cabo, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl	R\$ 7,28
26	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408809	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* NÍQUEL CRÔMO, COMPONENTES SEM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	R\$ 5,14
27	20	KG	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA	278252	Alginate apresentação pó, características	R\$ 27,64

		UFPEL				
28	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	421643	ALONGA DE BORRACHA (GUKO) P/ KITASATO - 40X20mm	R\$ 25,85
29	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	419586	ALONGA DE BORRACHA (GUKO) P/ KITASATO - 50X25mm	R\$ 7,99
30	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	396259	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30	R\$ 13,57
31	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	329745	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL, concentração: 30 mcg	R\$ 15,97
32	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	340913	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15	R\$ 14,08
33	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	339114	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 300	R\$ 13,97
34	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	351698	ANTIBIOGRAMA., PRINCÍPIO ATIVO SULFAZOTRIM, DOSAGEM 25	R\$ 13,57
35	1	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	442145	aplicação gengival, anestesia, 30 gr	R\$ 63,69
36	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	440569	ARABINOSE P.A. entregar em embalagem de FRASCO 25	R\$ 9,47
37	1	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	391967	ASPARTAME (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC)	R\$ 172,53
38	2	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409263	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 1000mL	R\$ 71,39
39	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409266	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 100mL	R\$ 36,81
40	6	FRASCO COM 100 ML	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	244472	Bálsamo do Canadá, origem: resina extraída da madeira, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo-clara, densidade: 0,99 g/ml	R\$ 49,08
41	6	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	711445	BANDEJA DE AÇO INOX, RETANGULAR, LISA PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES, ESTERELIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 32X24X4 CM. UNIDADE	R\$ 85,67
42	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	253686	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30, LARGURA 20, ALTURA 4	R\$ 93,98
43	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408835	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE TEFLON, CILÍNDRICA LISA - 5X10mm	R\$ 6,51
44	3	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	412659	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERÇÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 50L	R\$ 1.015,23
45	5	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	360219	BETA-CAROTENO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO LARANJA AVERMELHADO, FÓRMULA QUÍMICA:C40.H56(TIPO I) SINTÉTICO, PESO MOLECULAR:536,87 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P/ UV, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7235-40-7	R\$ 132,77

					ENTREGAR EM FR. 5	
46	5	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	402551	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE E GRADUADA, RETA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON), BOCAL EM FORMATO DE FUNIL, 1/20 - VOL.: 10mL - Compra ALM	R\$ 114,54
47	12	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	449547	CABEÇA DE DESTILAÇÃO DE CLAISEN, VIDRO BOROSSILICATO, 3 VIAS, C/ SAÍDA P/ TERMÔMETRO, 2 JUNTAS ESMERILHAS 24/40	R\$ 166,50
48	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	249047	CABEÇA DE DESTILAÇÃO DE CLAISEN, VIDRO BOROSSILICATO, ÂNGULO 105°, JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS MACHO E FÊMEA 24/40, C/ SAÍDA P/ VÁCUO	R\$ 60,88
49	6	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	272821	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17	R\$ 16,03
50	7	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	243242	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 20	R\$ 15,90
51	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	408803	CADINHO DE GOOCH DE VIDRO, MEMBRANA VIDRO SINTERIZADO, PORO 1 (Tamanho do poro: 100 - 160 microns) - VOL.: 30mL	R\$ 48,17
52	10	UNIDADES	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	1	Caixa de fibra de papelão para tubos criogênicos de 1,5mL (81 tubos)	R\$ 19,42
53	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	410281	Caixa plástica, material: polietileno, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 25 cm, cores diversas características adicionais: com alças embutidas e tampa hermeticamente fechada, capacidade: 50 a 60 litros	R\$ 76,18
54	1	FR. 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	475511	CALDO MOSSEL DE ENRIQUECIMENTO ENTEROBACTERIAS (EE)	R\$ 742,12
55	5	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	412618	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 10mL OU 15mL. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 22,08
56	5	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	412620	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 150mL COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 43,85
57	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	414616	Cálice, material: vidro, tipo uso: sedimentação de fezes, capacidade: 125 ml, adicional: com orla e bico	R\$ 35,26
58	1	PCT 50 UNIDADES	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	0	CARTUCHO SPE DE EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE) - FASE ESTACIONÁRIA: C18 (OCTADECIL); DIÂM. DA PARTÍCULA: 40µm; DIÂM. MÉDIO DO PORO: 60µ; CARGA DE CARBONO: 18% C/ ENDCAPPED; MASSA DO LEITO: 500mg; VOL. DO CARTUCHO: 3mL - PAC.: 50 UN.	R\$ 940,63
59	1	FR.100G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	475511	CASEÍNA PURA	R\$ 147,95
60	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	424233	Cassete laboratório, aplicação: histológico, material: plástico, componentes: com tampa, dimensões: cerca de 3 x 4 cm, adicional: perfurado	R\$ 93,41
61	20	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E	277589	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO SILICONIZADO,	R\$ 0,65

			OBSTETRICIA DA UFPEL		DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
62	300	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	437185	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA - 22G.	R\$ 4,22
63	150	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	437186	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA - 24G x 0,75.	R\$ 5,53
64	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	385445	CIANETO DE POTÁSSIO P.A. - entrega em embalagem de FR.100	R\$ 0,58
65	1	FR. 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	385447	CIANETO DE SÓDIO P.A.	R\$ 239,20
66	1	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	472305	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO P.A.	R\$ 60,46
67	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	444330	CLORETO DE ESTANHO (II).2H2O P.A. - entregar em embalagem de FR.100	R\$ 0,50
68	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	359890	CLORETO DE FERRO (II).4H2O P.A. entregar em embalagem de FR. 250	R\$ 1,62
69	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	400989	CLORETO DE MERCÚRIO (II) P.A. entregar em embalagem FR.100	R\$ 3,68
70	6	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	461092	CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA)	R\$ 2,81
71	250	G	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	446690	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. - Compra ALM	R\$ 0,44
72	20	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/GR GEL.	R\$ 10,82
73	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	382232	CLORIDRATO DE SEMICARBAZIDA - entregar embalagem de FR.25	R\$ 3,36
74	250	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	413284	COBALTINITRITO DE SÓDIO P.A.	R\$ 1,95
75	3	FRASCO 1 KG	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	465337	Cola, composição: adesivo à base de resina epóxi, características adicionais: componente a,resina epóxi,componente b,endurecedor, tipo: bi-componente, apresentação	R\$ 52,43
76	3	KIT	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412262	COLESTEROL MONOREAGENTE - KIT DIAGNÓSTICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	R\$ 153,45
77	5	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	269989	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/CM2, LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (91m)	R\$ 36,39
78	5	KIT DE 1,5 ML	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	390094	CORANTE, APLICAÇÃO PARA DNA EM GEL DEAGAROSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMISSÃO 450 NM, COMPOSIÇÃO EM TAMPÃO DE CORRIDA, CONCENTRAÇÃO 6X	R\$ 190,17
79	1	LITRO	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	398311	CREOSOTO, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA DE FAIA, FORMA FÍSICA LÍQUIDO OLEOSO AMARELO CLARO À LEVEMENTE PARDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8021-39-4	R\$ 4.615,33

80	2	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	443684	CUBETA DE QUARTZO RETANGULAR, C/ DUAS FACES POLIDAS, CAMINHO ÓTICO: 10mm - CAPAC.: 3,5mL	R\$ 333,76
81	5	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	419998	CUBETA DE VIDRO, C/ DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 50mm, C/ TAMPA - CAPAC. 17,5 mL - Compra ALM	R\$ 85,56
82	3	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409910	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL:QUARTZO, VOLUME: 1 ML, PERCURSO:CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA	R\$ 454,47
83	1	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	436423	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 250mm	R\$ 863,33
84	2	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	29645	DIAPASÃO MÉDICO 128CPS, COM FIXADO.	R\$ 112,42
85	4	250G	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	341271	DIATOMÁCEA, ASPECTO FÍSICO PO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO PARTÍCULAS INERTES, USO FILTRAGEM - Compra ALM	R\$ 17,45
86	500	G	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	412771	Dicromato de potássio, aspecto físico: pó fino, cristalino, cor laranja, composição química: $K_2Cr_2O_7$, peso molecular: 294,18 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 7778-50-9 - entregar em FRASCO DE 500	R\$ 0,15
87	1	LITRO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	356383	DIETILAMINA P.A.	R\$ 66,99
88	1	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	442451	DISPOSITIVO TIPO RÉGUA PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESCALA MÉTRICA -MM E CM, FAIXA DE MEDIÇÃO; CERCA DE 1 M, COM CURSOR FIXO	R\$ 301,54
89	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	371062	DITIONITO DE SÓDIO P.A. - entregar em FR.500	R\$ 0,08
90	10	G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	440743	DITIOREITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 154,25, FÓRMULA QUÍMICA $C_4H_{10}O_2S_2$ (L-DITIOREITOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 16096-97-2 - entregar em FRASCO DE 5	R\$ 177,56
91	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	428061	ELETRODO COMBINADO DE VIDRO SELADO, PARA MEDIÇÃO DE pH EM SOLUÇÃO AQUOSA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE pH 0 A 14, TEMPERATURA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60°C, SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA KCl, CONECTOR TIPO BNC	R\$ 365,85
92	2	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	446031	EMBALAGEM TUBULAR PRÓPRIA P/ PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS 25cmX100m. BOBINA	R\$ 162,62
93	5	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	419837	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 50mL. COMPRA AVULSA ICH	R\$ 10,76
94	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS	449714	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 25 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS -	R\$ 201,65

			E FARMACEUTICAS		TAM.: 50X50cm	
95	15	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409387	ESPÁTULA DE PORCELANA, EXTREMIDADES CHATA E COLHER - COMP.: 160mm	R\$ 35,19
96	20	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	141224	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO LÂMINA: 180mm	R\$ 5,75
97	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	455455	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 13, tipo uso: manipulação	R\$ 21,63
98	5	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	430254	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO DE PVC P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 20mm DE DIÂM.	R\$ 17,94
99	10	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	438922	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS VC, HASTE AÇO INOX, TUBO ?Y? VC, AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO. UNIDADE	R\$ 21,82
100	10	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	227512	ESTILETE DE AÇO, LARGURA LÂMINA 18cm, LÂMINA RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 1,36
101	4	UNIDADES	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	150907	ESTOJO, NOME ESTOJO: Descrição: ESTOJO REDONDO EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAR PIPETAS - 50X490mm, com tampa.	R\$ 148,08
102	10	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	150907	ESTOJO, NOME ESTOJO: Descrição: ESTOJO REDONDO EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAR PLACAS DE PETRI - 120X270mm. com tampa e alça.	R\$ 231,15
103	20	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	219008	FACA P/ COZINHA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO PRETA. compra avulsa ICH.	R\$ 1,24
104	2	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	294447	FAQUEIRO 24 PEÇAS. TALHERES E CABO AÇO INOXIDÁVEL: 6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES, 6 COLHERES CAFÉ - CONJ. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 92,43
105	1	ROLO DE 38 M	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	410026	Filme laboratório, material: película transparente, adicional: hidrofóbica, aderente, moldável, aplicação: para vedação, dimensões: 10 cm	R\$ 215,91
106	1	ROLO DE 38 M	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	453498	Filme plástico, tipo: termoplástico, largura: 10 cm, comprimento: 38 m, características adicionais: parafina plastica com papel,incolor,de fácil corte	R\$ 279,39
107	4	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	281343	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,5 a 2,5, ESTÉRIL. CX.: 24 UN.	R\$ 46,56
108	1	ROLO COM 50 M	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	407350	Fita adesiva, material: tecido, tipo: esparadrapo industrial, largura: 10 cm, comprimento: 50 m, cor: branca	R\$ 8,39
109	7	ROLO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	437862	FITA ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO. COMPONENTE ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÃO: CERCA DE 50MM	R\$ 7,64
110	20	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	437865	FITA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 25mm X 10 M.	R\$ 8,82

111	3	ROLO COM 50 M	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	446603	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	R\$ 8,86
112	500	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	457646	FIXADOR DE CATETER ESTERIL IV FIX.	R\$ 2,11
113	500	GR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	445474	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO P.A. - entregar em FRASCO COM 500	R\$ 0,12
114	10	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409478	FRASCO ERLLENMEYER ÍNDICE DE IODO C/ ROLHA DE VIDRO - VOL.: 250mL	R\$ 57,05
115	10	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	467026	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO:COPOBECKER, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:250ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO	R\$ 10,43
116	10	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	433848	Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 250 ml, tipo tampa: tampa rosqueável	R\$ 17,64
117	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	472136	FRUTOSE-D entregar em FR.100	R\$ 0,21
118	2	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE RAIADO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL	R\$ 31,48
119	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	410103	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro, capacidade: 500 ml, adicional: liso, tipo haste: haste longa	R\$ 45,86
120	3	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	445576	GARROTE ADULTO DE TECIDO ELASTICO C/TRAVA	R\$ 19,31
121	2	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	445577	GARROTE INFANTIL DE TECIDO ELASTICO C/TRAVA.	R\$ 22,65
122	5	KG	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	428416	Gesso, tipo: comum tipo ii	R\$ 6,05
123	3	KIT	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	331408	GLICOSE ENZIMÁTICA MONOREAGENTE COLORIMÉTRICO - KIT DIAGNÓSTICO	R\$ 98,86
124	1	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	223049	GLUCOSE DE MILHO	R\$ 14,55
125	1000	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	391785	GLUTAMATO-L MONOSSÓDICO MONOHIDRATADO P.A. entregar em FR. 500	R\$ 0,06
126	4	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	472334	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 1160mL	R\$ 131,20
127	5	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	408957	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 60mL ou 65mL. compra avulsa ICH	R\$ 27,95
128	20	LITRO	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	354573	HEXANO P.A.- Compra ALM	R\$ 25,41
129	1	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	412644	INDICADOR DE PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14 DESCRIÇÃO DETALHADA: TIRAS INDICADORAS DE PH, VARIAÇÃO DE 0 A 14. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 TIRAS	R\$ 50,46
130	500	G	154136 - CENTRO DE	456996	LACTOSE, aspecto fisico: pó, entregar em PCTE 500	R\$ 0,13

			CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS			
131	3	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	299240	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	R\$ 39,63
132	3	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	242918	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	R\$ 41,10
133	16	CAIXA COM 50	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	436026	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, silanizada CAIXA COM 50	R\$ 170,21
134	18	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409642	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 - Caixa c/100 unidades	R\$ 3,93
135	10	CAIXA 100 UNIDADES	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	409642	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 - CAIXA C/100 UNIDADES	R\$ 6,10
136	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	411572	Lamparina laboratório, material: vidro, capacidade: 100 ml, características adicionais: com tampa e pavio	R\$ 25,75
137	1	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	359467	LAURIL ÉTER SULTATO DE SÓDIO	R\$ 40,01
138	2	UNIDADE	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	25593	LUPA MANUAL, AMPLIAÇÃO DE 5X ou 10X,LENTE EM CRISTAL, CABO PLAST. EM ABS - DIÂM.: 65mm; COMP.: 160mm. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 19,94
139	1	CAIXA COM 100	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	450345	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó	R\$ 137,06
140	30	PAR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	316823	Luva industrial, material: látex natural, revestimento interno: com forro interno tipo flocado, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: com separação de dedos, tamanho: grande	R\$ 4,88
141	50	PAR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	316824	Luva industrial, material: látex natural, revestimento interno: com forro interno tipo flocado, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: com separação de dedos, tamanho: médio	R\$ 4,83
142	30	PAR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	304913	Luva industrial, material: látex natural, revestimento interno: forro interno tipo flocado de algodão, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: com separação de dedos, tamanho: pequeno	R\$ 4,98
143	2	FR.25G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	386352	MAGNESON, CORANTE	R\$ 539,90
144	1	EMB. 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	0	MALTODEXTRINA (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC) EMB. 500G	R\$ 5,46
145	2	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	385449	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL COM AGULHA E PINCEL. UNIDADE	R\$ 48,00
146	2	500G	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	326307	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LAURIL SULFATO, APRESENTAÇÃO PÓ	R\$ 322,93
147	1	FRASCO DE 500 G	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	326883	Meio de cultura tipo caldo Mueller Hinton	R\$ 582,38

148	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	424686	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	R\$ 491,10
149	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	450229	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ100, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA	R\$ 491,10
150	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	450677	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ10, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	R\$ 491,10
151	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	464285	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA,	R\$ 491,10
152	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	433641	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 20, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME FIXO, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA	R\$ 491,10
153	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408626	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ2 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA,SUPORTE	R\$ 495,70
154	10	PACOTE C/1000 UNIDADES	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	408179	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNA SEE RNASE	R\$ 77,17
155	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412727	NITRATO DE FERRO (III).9H2O P.A. entregar em FR. 100	R\$ 0,94
156	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	357906	NITRATO DE MERCÚRIO (I).2H2O P.A. entregar em	R\$ 5,96
157	1000	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	382302	NITRATO DE POTÁSSIO P.A. entregar em FR500	R\$ 0,16
158	10	FR.10ML	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	456972	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, concentração: puro	R\$ 21,26
159	250	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	456090	ÓXIDO DE CROMO (VI) P.A. entregar em FR.250	R\$ 0,24
160	2	PACOTES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	92738	PALITO DE MADEIRA, FORMATO ROLICO - COMP. 230mm ou 250mm - PAC. 100 UN. Compra Avulsa ICH	R\$ 7,76
161	5	PACT 100	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	461898	PAPEL VEGETAL 210X297mm 90/95g pct 100 gramatura mínima 65/m²	R\$ 53,41
162	22	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	150958	PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, NOME PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA	R\$ 2,77
163	3	KG	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	412699	PERSULFATO DE AMÔNIO - Compra ALM	R\$ 30,58
164	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	377205	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, tipo ponta: dente de rato, comprimento: de 18 a 20 cm	R\$ 34,39
165	57	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	249603	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecação, tipo ponta: serrilhada, comprimento:14 ou 15 cm, aplicação: hospitalar	R\$ 19,88

166	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	448181	Pinça cirúrgica material: aço inoxidável, modelo: hemostática, características adicionais 1: pennington, comprimento total de 18 a 20 cm, tipo 1: reta	R\$ 206,76
167	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	361547	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 12 ou 13 cm, modelo 1: relojoeiro	R\$ 84,07
168	30	UNIDADES	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	468160	Pinça de ponta fina, reta, medida mínima 16 e máxima 25 cm	R\$ 36,90
169	40	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	411171	PIPETADOR (PERA) DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, P/ PIPETAS ATÉ 100mL	R\$ 20,51
170	10	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	370924	PLACA DE PETRI DE POLIESTIRENO COMPLETA, ESTÉRIL - TAM.: 90X15mm. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 7,85
171	10	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	410067	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA - TAM.: 100X15mm. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 12,18
172	1	LITRO	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	415514	POLISSORBATO 80 (INSUMO FARMACÊUTICO)	R\$ 88,32
173	1	PCTE 100UNID.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	442074	PONTEIRA DE POLIPROPILENO S/ FILTRO, NÃO ESTÉRIL - VOL.: 0,5-10µL - PAC.: 1000 UN.	R\$ 12,50
174	7	PACOTE COM 1000	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	408690	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	R\$ 113,63
175	70	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	308233	PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EMACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32, ALTURA 21, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	R\$ 11,42
176	5	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409881	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE VIDRO - VOL.: 500mL - Compra ALM	R\$ 69,69
177	10	UNIDADE	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	409889	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE VIDRO - VOL.: 50mL - Compra ALM	R\$ 17,04
178	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409896	Proveta, material: polipropileno, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	R\$ 30,68
179	1	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409892	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	R\$ 8,64
180	1	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409880	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 250 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	R\$ 29,61
181	1	FR. 500ML	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	413103	REAGENTE DE KARL-FISCHER P/ DETERMINAÇÃO COULOMÉTRICA DE ÁGUA P/ CÉLULAS S/ DIAFRAGMA, ISENTO DE PIRIDINA	R\$ 1.313,14
182	2	KIT	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	331755	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO:PRECIPITANTE, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 58,96

183	4	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	444269	RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO: MESA, MOSTRADOR: ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO: MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIÂMETRO: 10 cm	R\$ 30,17
184	100	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	442920	SACARINA (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC) entregar em FR. 100	R\$ 0,27
185	3	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	442921	SACAROSE D(+) P.A.	R\$ 31,60
186	30	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	442576	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, 40X60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 30,48
187	27	PACOTE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	376026	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 71,99
188	15	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	469137	SEPTO DE BORRACHA 24/40	R\$ 10,24
189	35	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	456066	SEPTO DE BORRACHA nas dimensões 14/23 ou 14/20	R\$ 5,51
190	111	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439707	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm (22GX1"), ESTÉRIL - VOL.: 10mL	R\$ 0,68
191	1	UNIDADES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	439711	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm (22GX1"), ESTÉRIL - VOL.: 20mL COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 0,78
192	111	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439698	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm (22GX1"), ESTÉRIL - VOL.: 5mL	R\$ 0,63
193	4	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	443469	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO CO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 43,57
194	5	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439625	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO CO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 41,93
195	4	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	439624	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5mL, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO CO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 41,02
196	1	KG	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	445337	Sílica gel, composição: sio2, cor: azul, características adicionais: indicador de umidade, massa molecular: 60,8 g.mol, granulometria: 4 a 8 mm	R\$ 106,02
197	5	FR.100ML	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	357757	SOLUÇÃO DE AZUL CRESIL BRILHANTE 1%	R\$ 43,27
198	1	500ML	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	412943	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm - Compra ALM	R\$ 55,89
199	500	G	154136 - CENTRO DE	375602	SORBATO DE POTÁSSIO (CONSERVANTE	R\$ 0,09

			CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS		ALIMENTÍCIO) entregar em PACOTE 500	
200	300	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ml	R\$ 0,75
201	1000	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	414463	SULFATO DE COBALTO (II).7H2O entregar em FR. 500	R\$ 0,35
202	1000	G	154360 - AGENCIA DA LAGOA MIRIM	376981	SULFATO DE MERCÚRIO (II) P.A. -entregar em FRASCOS DE 100	R\$ 2,85
203	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	393126	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PEPTONA BACTERIOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO PÓ	R\$ 242,55
204	3	FRASCO COM 500 GR	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	329500	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA\, TIPO:SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRI	R\$ 130,73
205	5	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409548	SUPORTE ESCORREDOR P/ SECAGEM DE VIDRARIAS, 50X68cm - CAP.: 35 PEÇAS	R\$ 304,83
206	5	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	421173	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA PIPETAS, BASE: GIRATÓRIA,CAPACIDADE: ATÉ 20 UNIDADES	R\$ 133,50
207	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	361170	SUPORTE P/ BALÃO FUNDO REDONDO DE 10-10.000mL - POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 40,85
208	40	CAIXA	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	396142	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ PONTA DE ALGODÃO, ESTÉRIL ? CX. 100 UM.	R\$ 152,11
209	4	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	396144	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	R\$ 215,55
210	14	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	0	TERMÔMETRO QUÍMICO, DIVISÃO 1°C, ENCHIMENTO MERCÚRIO (Hg), ESCALA INTERNA DE -10+250°C ? COMP.: 300mm	R\$ 125,15
211	23	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	278330	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21cm	R\$ 14,94
212	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	327405	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento 12cm, tipo ponta: curva romba, tipo: iris	R\$ 34,04
213	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	314505	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 15,2 cm, tipo ponta: curva c,ponta estreita, tipo: jamison metzenbaum	R\$ 54,74
214	6	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	285724	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FINA/romba ou ABC	R\$ 35,81
215	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	339345	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento 17 cm, tipo ponta: reta romba-romba,	R\$ 53,08
216	8	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	280770	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 19 cm, tipo ponta reta, tipo mayo noble	R\$ 68,49
217	30	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	391509	TETINA (BULBO) DE SILICONE P/ PIPETA DE PASTEUR - CAP.:3 mL	R\$ 7,33

218	85	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	419922	TETINA (BULBO) DE SILICONE P/ PIPETA DE PASTEUR ? CAP.:3 mL	R\$ 9,18
219	1	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412632	TETRACLORO DE CARBONO P.A.	R\$ 810,23
220	500	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	375132	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A. entregar em FR. 500	R\$ 0,08
221	25	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	432556	TIOCIANATO DE COBALTO P.A. entregar em FR.25	R\$ 100,20
222	2500	G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	414655	TIOUREIA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ S ANIDRO, PESO MOLECULAR 76,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, 32,50 162,50, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS62-56-6 - entregar em FRASCO DE 500	R\$ 0,06
223	3	FR. COM 10 TIRAS	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	352088	TIRAS DE OXIDASE - FR. 10T	R\$ 29,07
224	401	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	457481	TORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL	R\$ 1,32
225	2	PACOTES	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	369561	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, COR BRANCA - PAC.: 100 UN. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 34,67
226	6	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	442457	TRENA DE MEDIDA ANTROPOMÉTRICA, REFRÁTIL C/ TRAVA	R\$ 17,26
227	3	KIT	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	412263	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM - KIT DIAGNÓSTICO	R\$ 288,16
228	2500	G	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	352972	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₁₁ NO ₃ , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 121,14, PUREZA PUREZA MÍNIMA 99,8%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-86-1 entregar em FRASCO DE 500	R\$ 0,52
229	124	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	433903	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 15X100mm	R\$ 1,80
230	8	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	409075	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 18X180mm	R\$ 3,97
231	5	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	450200	TUBO DE THIELE - 25X150mm	R\$ 43,78
232	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	254510	TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO P/ DIGESTOR MACROKJELDHAL, PAREDE REFORÇADA, C/ BORDA - 50X250mm	R\$ 54,43
233	519	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409051	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRIFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNCO CÔNICO, CAPACIDADE 15, ACESSORIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	R\$ 0,81
234	273	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	409050	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRIFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNCO CÔNICO, CAPACIDADE 50, ACESSORIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO,	R\$ 1,48

					ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	
235	6	PACOTE COM 50	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409051	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, graduação: graduado, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável	R\$ 89,50
236	6	PACOTE COM 50	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	409050	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, graduação: graduado, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável	R\$ 61,94
237	3	KIT	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	452729	URÉIA CE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - KIT DIAGNÓSTICO - 500 TESTES	R\$ 136,28
238	2	QUILO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	412630	URÉIA P.A KILO	R\$ 20,97
239	43	UNIDADE	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	0	VACUÔMETRO ANALÓGICO COM AGULHA FURA LATA, ESCALA 0-760 mmHg	R\$ 132,39
240	3	FRASCO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	0	VERMELHO DE METILA P.A 25 GRAMAS	R\$ 33,79
241	1	PACOTE 100UNID.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	411147	VIAL P/CROMATOGRAFIA (FRASCOS DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE) - DIÂM. BOCA: 9mm; TAMPAROSCA DE POLIPROPILENO; SEPTO: PTFE/SILICONE PRÉ-CORTADO; VOL.: 2mL	R\$ 201,93
242	50	UNIDADE	154129 - CENTRO DE ENGENHARIAS	408486	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 120mm	R\$ 11,76
243	7	FRASCO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	327487	VIOLETA CRISTAL P.A 25 gr	R\$ 22,90
244	198	LITRO	154128 - FAC.DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DA UFPEL	451699	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PESO MOLECULAR 106,17, FÓRMULA QUÍMICA C8H10 (M-XILENO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. LITRO	R\$ 43,34
245	500	GRAMAS	154123 - INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS DA UFPEL	402644	ZINCO EM GRANULOS. COMPRA AVULSA ICH.	R\$ 175,53 AMPLA PARTICIPAÇÃO
246	12	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	301258	Máscara respiratória semi-facial, reutilizável, hipoalergênica, confeccionada de material moldável que se adapta aos diferentes formatos de rostos. Modelo com dois filtros laterais para gases ácidos e vapores orgânicos. A máscara já deverá incluir 1 par de filtros."	R\$ 81,03
247	9	PAR	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	442074	Par de Cartuchos para filtro de máscara semi facial para gases ácidos e vapores orgânicos	R\$ 47,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pedido 3395 e 3397 - Aquisicao de Equipamento Laboratorial para subsidiar as aulas praticas nos laboratorios da Faculdade de Enfermagem da UFPel.
- 2.2. Pedido - 3372 - A aquisição dos insumos laboratoriais se faz necessário para a qualificação do laboratório de aulas Watson & Crick do curso de Graduação em Biotecnologia para uso nas atividades práticas das disciplinas do curso. O material descrito é fundamental para viabilidade das aulas práticas, as quais possuem créditos específicos para sua conclusão, fazendo parte da carga curricular obrigatória do curso
- 2.3. Pedido 3392 - Os materiais solicitados serão utilizados para atender as disciplinas práticas dos cursos de graduação do CCQFA. Este pedido foi elaborado levando em conta todas as demandas de reagentes e vidrarias solicitadas pelos docentes e técnicos que trabalham no Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos.
- 2.4. Pedido 3392 - materiais necessários para as aulas praticas nos laboratorios
- 2.5. Pedido 3394 - Compra de materiais de consumo para uso dos Laboratórios do Centro de Engenharias.
- 2.6. Pedido 3404 - Compra de materiais de consumo para uso dos Laboratórios
- 2.7. Pedido 3402 - A aquisição dos materiais faz parte de compra individual do instituto de ciências humanas-ich, para fins de utilização em pesquisa.
- 2.8. Pedido 3391 - Compra de materiais de consumo para uso dos Laboratórios

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 11.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: **“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO 23110.018918/2021-04

PREGÃO 44/2021

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para RL RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro dispostões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de laboratório e aditivos alimentares - compra INDIVIDUAL, es Referência, anexo I do edital de Pregão nº 44/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo ou

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do cert órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no D

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica cond órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração p registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do forneciment prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgã independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o ór adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já c ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apres para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrên

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigê órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos p

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negoc valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmad; comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, dev

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, d hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penal Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instaur cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penal encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos tr 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404524** e o código CRC **D9F5290E**.